EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 990730 - SP (2016/0255466-5)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
EMBARGANTE	: CLÍNICA DE OLHOS SANTA EFIGÊNIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ADVOGADOS	: FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - SP082072 FÁBIO RAMOS DE CARVALHO - SP086289
EMBARGADO	: OSWALDO ROBERTO SANFELIPPO DA SILVA
EMBARGADO	: ANA MARIA COGO PEREIRA RICCIARDI
EMBARGADO	: LUCAS PEREIRA RICCIARDI
EMBARGADO	: THIAGO PEREIRA RICCIARDI
ADVOGADOS	: GUILHERME MONTI MARTINS E OUTRO(S) - SP231382 ALEKSANDERS MIRRA NOVICKIS - SP232482 CAROLINA COLOMBINI LIMA DE CASTRO - SP285908
INTERES.	: ZARIF ABDO
ADVOGADOS	: FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - SP082072 FÁBIO RAMOS DE CARVALHO - SP086289

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator